
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.134, DE 15 DE JULHO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$706.409,40, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2; inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 706.409,40 (setecentos e seis mil quatrocentos e nove reais e quarenta centavos), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	DA DESPESA	VALOR
151011339210924199	- SECULT 1 449051	14.500,00		
151011339210924201	- SECULT 1 449052	824		
181011442210524394	- SEJU 1 339030	12.000,00		
181011442210524394	- SEJU 1 339039	7.415,00		
181011442210584056	- SEJU 1 339014	5.000,00		
181011442210584056	- SEJU 1 339030	10.000,00		
181011442210584056	- SEJU 1 339039	4.955,00		
291012678210031612	- SETRAN 1 339039	400.000,00		
901011012201254534	- FES/SESPA 3 339039	74.260,00		
901011012810664548	- FES 3 339036	160.900,00		
901011030211044072	- FES/H. R. DE CAMETÁ 3 339030	16.555,40		
TOTAL				706.409,40

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA DA DESPESA VALOR

151011339210924199 - SECULT 1 339039 14.500,00
151011339210924201 - SECULT 1 339039 824
181011412510581613 - SEJU 1 339014 7.955,00
181011412510581613 - SEJU 1 339033 12.000,00
181011442210521611 - SEJU 1 339014 7.415,00
181011442210521611 - SEJU 1 339033 12.000,00
291012678210032726 - SETRAN 1 339033 200.000,00
291012678210032886 - SETRAN 1 339039 100.000,00
291012678410031799 - SETRAN 1 339039 100.000,00
901011012201254535 - FES 3 339092 16.555,40
901011012201254535 - FES 3 339039 74.260,00
901011012810664548 - FES 3 319016 160.900,00
TOTAL 706.409,40

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de julho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.259, de 18/08/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ